LEI N° 726

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Fevereiro de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 008/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos, oriundos da receita orçamentária do exercício de 2009, para a conta do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento, que visava a aquisição de embarcação, nos termos do Convênio nº. 089/2005, Processo Nº. 592/05.

Parágrafo único- A transferência dos recursos mencionado no "caput" do artigo 1º desta lei, é destinada a devolução no valor original de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), não aplicados na execução do objeto do convênio acima mencionado.

Art.2º- Fica obrigatório o depósito da devolução dos recursos nas contas vinculadas em instituição bancária oficial, pré-estabelecidas pela Secretaria.

Art.3º- O valor a ser restituído deverá ser acrescido da remuneração equivalente a proporcionada pela aplicação da caderneta de poupança.

Art.4º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.5º- Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 18 de Fevereiro de 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal